

GDS SUBHOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 44.601.637/0001-09

NIRE 23.3.0005019-3

INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA SÉRIE ÚNICA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, CONFORME O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA GDS SUBHOLDING S.A.

Nome/Denominação do Debenturista (quando fundo de investimento, indicar a denominação do fundo e do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta Instrução de Voto):	
CPF/CNPJ do Debenturista (quando fundo de investimento, o CNPJ do fundo e do gestor/administrador, conforme o caso, e incluir a lista de fundos representados ao final desta Instrução de Voto):	
E-mail do Debenturista:	
Telefone para contato:	

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("Instrução de Voto") da Assembleia Geral de Debenturistas da série única da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da **GDS SUBHOLDING S.A.** ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, por meio da plataforma eletrônica Teams, com link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados ("Plataforma Digital"), em 1ª (primeira) convocação, em 13 de outubro de 2026, às 10:00, conforme edital de convocação ("Edital") publicado no Jornal Diário do Nordeste, ou em 2ª (segunda) convocação (em data a ser definida oportunamente) ("Assembleia Geral de Debenturistas"), podendo esta ser suspensa ou adiada, mantendo-se as manifestações de voto aqui previstas, conforme item "MANIFESTAÇÃO DE VOTO" abaixo, que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da GDS*



Subholding S.A.”, celebrado entre a Emissora, as Garantidoras e, na qualidade de agente fiduciário, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Agente Fiduciário”), em 12 de março de 2025, conforme aditado em 24 de março de 2025 e em 02 de fevereiro de 2026 (“Escritura de Emissão”) e no Edital.

Orientações para preenchimento da Instrução de Voto

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos ali proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral de Debenturistas, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- (i) todos os campos deverão ser preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos;
- (ii) o voto: (a) em caso de aprovação em conjunto de todas as matérias constantes da Ordem do Dia do Edital, poderá ser assinalado apenas o campo “Aprovar em conjunto todas as matérias”, no subitem 1 do item “Deliberações – Manifestação de Voto” abaixo; ou (b) caso não haja a aprovação de todas as matérias de forma conjunta, em cada deliberação deverá ser assinalado apenas um dos campos (“aprovar”, “rejeitar” ou “abster-se”), sendo, em qualquer caso, desconsideradas as Instruções de Voto rasuradas;
- (iii) ao final, o Debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is) deverá(ão) assinar a Instrução de Voto, informando, ainda, a data e o local de assinatura; e
- (iv) a entrega da Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

Orientações para envio da Instrução de Voto

O Debenturista que optar por exercer seu direito de voto à distância por esta Instrução de Voto deverá enviar os documentos abaixo indicados:

- (i) Instrução de Voto devidamente preenchida, rubricada e assinada.
- (ii) Documentos de identificação e representação:
 - a. cópia do documento de identidade do(s) signatário(s): Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular;
 - b. comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; e
 - c. caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na instrução de voto.

Pessoas Jurídicas: o representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, além dos documentos indicados acima, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social atualizado; e (b) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso.

Fundos de Investimento: com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

A Instrução de Voto em versão eletrônica assinada deverá ser enviada, acompanhada de cópia dos demais documentos indicados acima, para os endereços eletrônicos abaixo indicados.

O envio desta Instrução de Voto e dos demais documentos indicados deverão ser realizados, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, por meio do endereço eletrônico agd2026@gdsenergia.com.br, com cópia para o Agente Fiduciário por meio dos endereços gtm@vortex.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Debenturista, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia Geral de Debenturistas, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Debenturista ou seu representante legal.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de confirmação de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, conforme indicado acima.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 10 MB para envio dos anexos.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida receberá, no endereço de correio eletrônico nela indicado, o convite individual para participar da Assembleia Geral de Debenturistas na forma do Edital.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida terá sua participação e votos computados de forma automática e não precisará necessariamente acessar o link, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia Geral de Debenturistas.

Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia Geral de Debenturistas através de acesso ao link e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II, da



Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81").

DELIBERAÇÕES

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(1) Aprovar em conjunto todas as matérias.

☐ **Aprovar**

(2) A concessão de dispensa (*waiver*) pelos Debenturistas em relação aos Eventos de Vencimento Antecipado e às obrigações previstas na Escritura de Emissão, inclusive na Cláusula 6.1, incisos (xii) e (xiii), e na Cláusula 6.2, inciso (xiv), para permitir, de forma ampla, conforme a estrutura que vier a ser adotada: (a) a Venda dos Projetos, nos termos do item (i) da Ordem do Dia do Edital; (b) a liberação das Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) que recaem sobre as referidas SPEs, seus ativos e Projetos, inclusive a Alienação Fiduciária de Quotas, a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definidos na Escritura de Emissão), bem como quaisquer outras garantias reais constituídas em favor dos Debenturistas; (c) a liberação das Fianças Corporativas (conforme definido na Escritura de Emissão) prestadas por tais SPEs; e (d) a ratificação de todos os atos, documentos e contratos eventualmente já realizados ou celebrados, bem como a realização ou celebração de todos os demais atos, documentos e contratos necessários para a negociação, realização e conclusão da Venda dos Projetos, inclusive eventuais reorganizações societárias e trocas de controle acionário em relação a tais SPEs, sendo que os recursos obtidos com a Venda dos Projetos deverão ser depositados integralmente na Conta Garantia – Venda dos Projetos e utilizados para o pagamento do serviço da dívida das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, conforme serão alterados após a presente Assembleia.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

(3) A criação e operação da Conta Garantia – Venda dos Projetos, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia do Edital.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

(4) A aprovação de dispensa temporária (*waiver*) da mecânica ordinária de direcionamento de recursos prevista na Escritura de Emissão, no Contrato de Administração de Contas e nos demais documentos da Emissão, enquanto houver recursos depositados na Conta Garantia – Venda dos Projetos em montante suficiente para o pagamento integral das PMTs, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia do Edital.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**



(5) A celebração, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelas demais partes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da realização da Assembleia, de aditamento à Escritura de Emissão e dos respectivos aditamentos aos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão) e de todos os demais documentos que vierem a ser necessários, de modo a implementar os ajustes pactuados no âmbito desta Assembleia Geral de Debenturistas.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se**

(6) O Debenturista declara a existência ou a inexistência de qualquer hipótese que possa ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, às demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, Pronunciamento Técnico CPC 05, artigo 115, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável.

☐ **Inexiste** conflito de interesses

☐ **Existe** conflito de interesses

O Debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou rejeitar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia Geral de Debenturistas, conforme quórum aplicável.

Nos termos do parágrafo único do artigo 77 da Resolução CVM 81, a presente Instrução de Voto terá validade para participação e deliberação na Assembleia Geral de Debenturistas, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes), reaberturas ou novas convocações (inclusive segunda convocação) da Assembleia Geral de Debenturistas.

Local:	
Data:	
Nome do Signatário:	
CPF do Signatário:	
Assinatura:	